

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2008, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CAST INFORMÁTICA S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LICENÇAS DOS SOFTWARES BUSINESS OBJECTS ENTERPRISE PROFESSIONAL XI RELEASE 2 E BUSINESS OBJECTS WEB INTELLIGENCE (PREGÃO ELETRÔNICO CNJ Nº 30/2008 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333.292).**

**A UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010, e art. 3º, inciso XI, alínea "a)", da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **CAST INFORMÁTICA S/A**, com sede na SEPN, quadra 504, bloco A, salas 107 a 112 e 201 a 209, Edifício Ana Carolina, Asa Norte, Brasília - DF, telefone (61) 3429 7300, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.181/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor presidente **José Calazans da Rocha**, RG nº 893.113 SSP/MG e CPF/MF nº 098.795.606 - 04, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 333.292, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.



### DA PRORROGAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O contrato fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar de 10 de maio de 2011.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas oriundas deste termo aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de trabalho 02.126.1389.1K27.0001, elemento de despesa 3.3.90.39.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 9 de maio de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

  
Helena Yaeco Fujita Azuma  
Diretora Geral

Pela **CONTRATADA**

  
José Calazans da Rocha  
Diretor Presidente